



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
23/09/19

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 298/2009 de 08/04/2009
Responsável pela Publicação

Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº-001/2017

LEI Nº 942/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ART. 8º DA LEI Nº 320/2009 QUE
INTITUE O CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE CONCÓRDIA DO
PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 320/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, escolhidos dentre os conselheiros nomeados, serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.”

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, 23 de Setembro de 2019.

Elias Guimarães Santiago
Prefeito Municipal.